



DECRETO Nº 104, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

**REGULAMENTA A LEI
5.625/2016 QUE INSTITUIU O
SELO DE QUALIDADE
TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE
CARIACICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste decreto, a Lei nº 5.625/2016, de 04 de julho de 2016, que institui, no Município de Cariacica, o “Selo de Qualidade Turística”, destinado a despertar a consciência turística, sanitária e ambiental dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos envolvidos, bem como do consumidor, e, ainda, a proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, por meio de capacitação de mão-de-obra e otimização das condições de atendimento ao público.

Art. 2º O “Selo de Qualidade Turística” será emitido pelo Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC, através da Gerência de Turismo, e será concedido às pessoas físicas e jurídicas, que se dediquem à atividade turística no Município, com prazo de validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º O “Selo de Qualidade Turística” será destinado as seguintes categorias:

- I - Agências de turismo;
- II - Transportadoras turísticas;
- III - Meios temáticos;
- IV - Parques temáticos;
- V - Locadoras de veículos automotores;
- VI - Restaurantes, bares e similares;
- VII - Meios de hospedagem;
- VIII - Pontos turísticos;
- IX - Destinos Rurais
- X - Outros que assim se identificarem como atividade turística.

Art. 4º Para obtenção do “Selo de Qualidade Turística” do Município de Cariacica, os solicitantes deverão preencher requisitos, de acordo com suas categorias, conforme exigências abaixo transcritas:

I - Para a categoria “AGÊNCIAS DE TURISMO”:

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;



- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Cadastro regular junto ao ministério do Turismo – CADASTUR - Cópia do certificado.
- i) No caso a Agencia de Turismo com frota própria veículos terrestres, encaminhar a cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veiculo (CRLV) valido, de todos os veículos;
- j) No caso a Agencia de Turismo com frota própria veículos – embarcações/veículos aquáticos, encaminhar a cópia do Título de Inscrição da Embarcação (TIE) valido, de todas as embarcações;
- k) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- l) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- m) Termo de Responsabilidade.

II - Para a categoria "TRANSPORTADORA TURÍSTICA":

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Cadastro regular junto ao ministério do Turismo – CADASTUR - Cópia do certificado.
- i) Certificado de Registro e Licenciamento do Veiculo (CRLV) valido, de todos os veículos;
- j) No caso de transportadora com frota própria veículos – embarcações/veículos aquáticos, encaminhar a cópia do Título de Inscrição da Embarcação (TIE) valido, de todas as embarcações;
- k) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- l) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- m) Termo de Responsabilidade.

III - Para a categoria "MEIOS TEMÁTICOS", caracterizada como empresas especializadas em determinados seguimentos turísticos:

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- i) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- j) Termo de Responsabilidade.

IV - Para a categoria "PARQUES TEMÁTICOS":

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;



- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Cadastro regular junto ao ministério do Turismo – CADASTUR - Cópia do certificado.
- i) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- j) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- k) Termo de Responsabilidade.

V - Para a categoria "LOCADORAS DE VEÍCULOS":

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ/MF
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- i) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- j) Termo de Responsabilidade.

VI - Para as categorias "RESTAURANTES, BARES E SIMILARES (LANCHONETES e CAFETERIAS)":

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Contrato Social da Empresa;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Negativa Imobiliária;
- g) Certidão Negativa Tributária;
- h) Alvará da Vigilância Sanitária do Município;
- i) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- j) Plano de manejo dos resíduos (lixo) gerados pelo empreendimento, quando localizado em área não atendida pela coleta de lixo, atestado pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente;
- k) Cópia da conta de água do estabelecimento referente ao mês vigente e ao último mês, a partir da data de solicitação deste Selo;
- l) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- m) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- n) Cópia autenticada do certificado do curso de manipulação de alimentos;
- o) Termo de Responsabilidade.

VII - Para a categoria "MEIO DE HOSPEDAGEM":

- a) Requerimento de Cadastro;



- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Alvará da Vigilância Sanitária do Município;
- h) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- i) Cadastro regular junto ao Ministério do Turismo - CADASTUR – Cópia do certificado.
- j) Atestado emitido pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, informando que o funcionamento, as instalações e as atividades daquele estabelecimento respeitam e preservam o meio ambiente;
- k) Plano de manejo dos resíduos (lixo) gerados pelo empreendimento, quando localizado em área não atendida pela coleta de lixo, atestado pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente;
- l) Cópia da conta de água do estabelecimento referente ao mês vigente e ao último mês, a partir da data de solicitação deste Selo;
- m) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- n) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- o) Termo de Responsabilidade.

VIII - Para a categoria "PONTO TURÍSTICO":

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o ponto turístico em questão atende as necessidades básicas de infraestrutura turística (ter um projeto paisagístico, boa conservação física, bancos para acomodações, iluminação em bom estado de conservação, possuir no mínimo 01 (um) kit de lixeiras recicláveis e possuir no mínimo 03 (três) lixeiras individuais);
- c) Termo de Responsabilidade.

IX - Para a categoria "DESTINOS RURAIS", os quais se enquadram os Empreendimentos de Agro turismo, Turismo Rural e Agricultura Familiar:

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Alvará de Vigilância Sanitária – Caso exerça atividade de manipulação de alimentos
- i) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- j) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- k) Cópia da conta de água do estabelecimento referente ao mês vigente e ao último mês, a partir da data de solicitação deste Selo, ou laudo de análise da água utilizada.
- l) Termo de Responsabilidade;
- m) Cópia de RG e de CPF, no caso de Produtor Rural;
- n) Cópia do Comprovante de Residência fixa em Cariacica (no máximo 03 meses antes do pedido), no caso de Produtor Rural;

8



- o) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, no caso de Produtor Rural;
- p) Cópia do Bloco de Produtor Rural, no caso de Produtor Rural.

X - Para a categoria "OUTROS QUE ASSIM SE IDENTIFICAREM COMO ATIVIDADE TURÍSTICA", enquadrando-se nesta categoria as pessoas físicas prestadoras de serviço de guias de turismo e condutores de turismo:

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia de RG e de CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência fixa em Cariacica (no máximo 03 meses antes do pedido);
- d) 02 (duas) Fotos 3x4;
- e) Cópia autenticada do certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- f) Cópia autenticada da carteira reservista, ao requerente do sexo masculino menor de 45 anos;
- g) Certificados de cursos e atividades profissionais desenvolvidas;
- h) Certidão Negativa Tributária;
- i) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o condutor participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- j) Cópia autenticada do certificado de realização de curso de formação de condutor ou guia de turismo;

Parágrafo único. Os Formulários de Requerimento de Cadastro e do Termo de Responsabilidade serão divulgados para todos os interessados pelo Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC.

Art. 5º A análise do requerimento de emissão do "Selo de Qualidade Turística", será realizada por uma Comissão de Análise, presidida pelo Gerente de Turismo do Município de Cariacica, com a participação das Secretarias Municipais envolvidas no processo.

§ 1º É vedada a participação na Comissão indicada no caput do artigo quarto, os interessados diretamente e/ou indiretamente em obter o "Selo de Qualidade Turística", bem como os parentes desses de primeiro grau.

§ 2º O recurso contra a decisão proferida pela "Comissão de Análise", deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a ciência da decisão pelo interessado, protocolizado na Sede do IDESC e dirigido ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão responsável pela análise e julgamento.

Art. 6º A "Comissão de Análise" terá um prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do protocolo para análise dos requerimentos, onde a mesma verificará cada requerimento de forma individual levando em consideração a sua estrutura, facilidades, serviços e diferenciais de cada empresa e caso seja necessário a comissão poderá realizar uma visita técnica ao estabelecimento.

Art. 7º Os empreendimentos que possuírem a certificação "Selo de Qualidade Turística" poderão ter uma ênfase do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Departamento Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico para o fomento e divulgação de suas atividades, podendo os mesmos ser divulgados em qualquer material institucional do município, tais como: Jornais, Sites, Guias, dentre outros.

Art. 8º Os estabelecimentos aprovados poderão usar ou informar em seu material de divulgação e em sua sede o "Selo de Qualidade Turística", fazendo menção ou uso da

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

imagem gráfica dos mesmos, conforme modelo padrão instituído pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Parágrafo único. Recomenda-se expor o “Selo de Qualidade Turística” às vistas dos turistas, seja na recepção ou local que atenda a este fim.

Art. 9º O estabelecimento que fizer uso indevido do selo, seja por não ter sua concessão ou que esteja fora da validade, sofrerá as penalidades impostas em reunião deliberativa do COMTUR, podendo ser vedada sua participação nas próximas edições do selo.

Art. 10 A abertura do prazo para o requerimento do “Selo de Qualidade Turística” será divulgado pela Prefeitura Municipal de Cariacica, através do seu site institucional, bem como pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 11 Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de agosto de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 15 de agosto de 2017.

o cargo de Motorista: transporte de escolares.

u) Cópia autenticada de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN para o cargo de Motorista de ambulância.

2. Após a conferência da documentação, e a mesma estiver completa, a Coordenação fornecerá a guia de encaminhamento médico para o candidato, que deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos deverá agendar perícia médica no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), situado na Rua Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica pelo telefone 3396-7038, para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.

3. Após a realização da perícia médica admissional o candidato deverá apresentar-se na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão apresentando o laudo da perícia médica emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC) e a ficha cadastro (anexo II) preenchida para tomar posse.

4. O anexo II (ficha de cadastro) será disponibilizado no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br - Publicações/Concurso Público/ Concurso Público nº01/2016.

DECRETO Nº 103, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGA O ART. 8º DO DECRETO Nº 65/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53, inciso III e Art. 90, inciso IX e XIII da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o artigo 8º do Decreto nº 65/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 65/2017.

Cariacica-ES, 14 de agosto de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

DECRETO Nº 104, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA A LEI 5.625/2016 QUE INSTITUIU O SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste decreto, a Lei nº 5.625/2016, de 04 de julho de 2016, que institui, no Município de Cariacica, o

"Selo de Qualidade Turística", destinado a despertar a consciência turística, sanitária e ambiental dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos envolvidos, bem como do consumidor, e, ainda, a proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, por meio de capacitação de mão-de-obra e otimização das condições de atendimento ao público.

Art. 2º O "Selo de Qualidade Turística" será emitido pelo Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica - IDESC, através da Gerência de Turismo, e será concedido às pessoas físicas e jurídicas, que se dediquem à atividade turística no Município, com prazo de validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º O "Selo de Qualidade Turística" será destinado as seguintes categorias:

- I - Agências de turismo;
- II - Transportadoras turísticas;
- III - Meios temáticos;
- IV - Parques temáticos;
- V - Locadoras de veículos automotores;
- VI - Restaurantes, bares e similares;
- VII - Meios de hospedagem;
- VIII - Pontos turísticos;
- IX - Destinos Rurais
- X - Outros que assim se identificarem como atividade turística.

Art. 4º Para obtenção do "Selo de Qualidade Turística" do Município de Cariacica, os solicitantes deverão preencher requisitos, de acordo com suas categorias, conforme exigências abaixo transcritas:

- I - Para a categoria "AGÊNCIAS DE TURISMO":
 - a) Requerimento de Cadastro;
 - b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
 - c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
 - d) Alvará de Funcionamento;
 - e) Certidão Negativa Imobiliária;
 - f) Certidão Negativa Tributária;
 - g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
 - h) Cadastro regular junto ao ministério do Turismo - CADASTUR - Cópia do certificado.
 - i) No caso a Agência de Turismo com frota própria veículos terrestres, encaminhar a cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido, de todos os veículos;
 - j) No caso a Agência de Turismo com frota própria veículos - embarcações/veículos aquáticos, encaminhar a cópia do Título de Inscrição da Embarcação (TIE) válido, de todas as embarcações;
 - k) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
 - l) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
 - m) Termo de Responsabilidade.
- II - Para a categoria "TRANSPORTADORA TURÍSTICA":
 - a) Requerimento de Cadastro;
 - b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 15 de agosto de 2017.

- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Cadastro regular junto ao ministério do Turismo - CADASTUR - Cópia do certificado.
- i) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido, de todos os veículos;
- j) No caso de transportadora com frota própria veículos - embarcações/veículos aquáticos, encaminhar a cópia do Título de Inscrição da Embarcação (TIE) válido, de todas as embarcações;
- k) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- l) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- m) Termo de Responsabilidade.
- III - Para a categoria "MEIOS TEMÁTICOS", caracterizada como empresas especializadas em determinados seguimentos turísticos:
- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- i) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- j) Termo de Responsabilidade.
- IV - Para a categoria "PARQUES TEMÁTICOS":
- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Cadastro regular junto ao ministério do Turismo - CADASTUR - Cópia do certificado.
- i) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- j) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- k) Termo de Responsabilidade.
- V - Para a categoria "LOCADORAS DE VEÍCULOS":
- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ/MF
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- i) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- j) Termo de Responsabilidade.
- VI - Para as categorias "RESTAURANTES, BARES E SIMILARES (LANCHONETES e CAFETERIAS)":
- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Contrato Social da Empresa;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Negativa Imobiliária;
- g) Certidão Negativa Tributária;
- h) Alvará da Vigilância Sanitária do Município;
- i) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- j) Plano de manejo dos resíduos (lixo) gerados pelo empreendimento, quando localizado em área não atendida pela coleta de lixo, atestado pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente;
- k) Cópia da conta de água do estabelecimento referente ao mês vigente e ao último mês, a partir da data de solicitação deste Selo;
- l) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- m) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- n) Cópia autenticada do certificado do curso de manipulação de alimentos;
- o) Termo de Responsabilidade.
- VII - Para a categoria "MEIO DE HOSPEDAGEM":
- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Alvará da Vigilância Sanitária do Município;
- h) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- i) Cadastro regular junto ao Ministério do Turismo - CADASTUR - Cópia do certificado.
- j) Atestado emitido pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, informando que o funcionamento, as instalações e as atividades daquele

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Mariá de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade.
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 15 de agosto de 2017.

estabelecimento respeitam e preservam o meio ambiente;

k) Plano de manejo dos resíduos (lixo) gerados pelo empreendimento, quando localizado em área não atendida pela coleta de lixo, atestado pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente;

l) Cópia da conta de água do estabelecimento referente ao mês vigente e ao último mês, a partir da data de solicitação deste Selo;

m) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;

n) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;

o) Termo de Responsabilidade.

VIII - Para a categoria "PONTO TURÍSTICO":

a) Requerimento de Cadastro;

b) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o ponto turístico em questão atende as necessidades básicas de infraestrutura turística (ter um projeto paisagístico, boa conservação física, bancos para acomodações, iluminação em bom estado de conservação, possuir no mínimo 01 (um) kit de lixeiras recicláveis e possuir no mínimo 03 (três) lixeiras individuais);

c) Termo de Responsabilidade.

IX - Para a categoria "DESTINOS RURAIS", os quais se enquadram os Empreendimentos de Agro turismo, Turismo Rural e Agricultura Familiar:

a) Requerimento de Cadastro;

b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;

c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

d) Alvará de Funcionamento;

e) Certidão Negativa Imobiliária;

f) Certidão Negativa Tributária;

g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

h) Alvará de Vigilância Sanitária - Caso exerça atividade de manipulação de alimentos;

i) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;

j) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;

k) Cópia da conta de água do estabelecimento referente ao mês vigente e ao último mês, a partir da data de solicitação deste Selo, ou laudo de análise da água utilizada.

l) Termo de Responsabilidade;

m) Cópia de RG e de CPF, no caso de Produtor Rural;

n) Cópia do Comprovante de Residência fixa em Cariacica (no máximo 03 meses antes do pedido), no caso de Produtor Rural;

o) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, no caso de Produtor Rural;

p) Cópia do Bloco de Produtor Rural, no caso de Produtor Rural.

X - Para a categoria "OUTROS QUE ASSIM SE IDENTIFICAREM COMO ATIVIDADE TURÍSTICA", enquadrando-se nesta categoria as pessoas físicas prestadoras de serviço de guias de turismo e condutores de turismo:

a) Requerimento de Cadastro;

b) Cópia de RG e de CPF;

c) Cópia do Comprovante de Residência fixa em Cariacica (no máximo 03 meses antes do pedido);

d) 02 (duas) Fotos 3x4;

e) Cópia autenticada do certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;

f) Cópia autenticada da carteira reservista, ao requerente do sexo masculino menor de 45 anos;

g) Certificados de cursos e atividades profissionais desenvolvidas.

h) Certidão Negativa Tributária;

i) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o condutor participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;

j) Cópia autenticada do certificado de realização de curso de formação de condutor ou guia de turismo;

Parágrafo único. Os Formulários de Requerimento de Cadastro e do Termo de Responsabilidade serão divulgados para todos os interessados pelo Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica - IDESC.

Art. 5º A análise do requerimento de emissão do "Selo de Qualidade Turística", será realizada por uma Comissão de Análise, presidida pelo Gerente de Turismo do Município de Cariacica, com a participação das Secretarias Municipais envolvidas no processo.

§ 1º É vedada a participação na Comissão indicada no caput do artigo quarto, os interessados diretamente e/ou indiretamente em obter o "Selo de Qualidade Turística", bem como os parentes desses de primeiro grau.

§ 2º O recurso contra a decisão proferida pela "Comissão de Análise", deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a ciência da decisão pelo interessado, protocolizado na Sede do IDESC e dirigido ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão responsável pela análise e julgamento.

Art. 6º A "Comissão de Análise" terá um prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do protocolo para análise dos requerimentos, onde a mesma verificará cada requerimento de forma individual levando em consideração a sua estrutura, facilidades, serviços e diferenciais de cada empresa e caso seja necessário a comissão poderá realizar uma visita técnica ao estabelecimento.

Art. 7º Os empreendimentos que possuem a certificação "Selo de Qualidade Turística" poderão ter uma ênfase do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e do Departamento Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico para o fomento e divulgação de suas atividades, podendo os mesmos ser divulgados em qualquer material institucional do município, tais como: Jornais, Sites, Guias, dentre outros.

Art. 8º Os estabelecimentos aprovados poderão usar ou informar em seu material de divulgação

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 15 de agosto de 2017.

é em sua sede o "Selo de Qualidade Turística", fazendo menção ou uso da imagem gráfica dos mesmos, conforme modelo padrão instituído pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Parágrafo único. Recomenda-se expor o "Selo de Qualidade Turística" às vistas dos turistas, seja na recepção ou local que atenda a este fim.

Art. 9º O estabelecimento que fizer uso indevido do selo, seja por não ter sua concessão ou que esteja fora da validade, sofrerá as penalidades impostas em reunião deliberativa do COMTUR, podendo ser vedada sua participação nas próximas edições do selo.

Art. 10 A abertura do prazo para o requerimento do "Selo de Qualidade Turística" será divulgado pela Prefeitura Municipal de Cariacica, através do seu site institucional, bem como pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 11 Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de agosto de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 229, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

ALTERA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Simone dos Santos Alvarenga - matrícula nº 111923, da função de Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, Instituída pelo Decreto nº 133/2011.

Art. 2º Destituir a servidora Josiane Siller Busato - matrícula nº 109881, da função de Membro da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, instituída pelo Decreto nº 133/2011.

Art. 3º Conceder Gratificação por Função de Confiança I - GFC I, para a servidora estatutária Simone dos Santos Alvarenga - matrícula nº 111923.

Art. 4º Designar a servidora Josiane Siller Busato - matrícula nº 109881, na função de Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, instituída pelo Decreto nº 133/2011.

Art. 5º Designar o servidor Thiago Hudson Rodrigues de Andrade - matrícula nº 113780, na função de Membro da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, instituída pelo Decreto nº 133/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 14 de agosto de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 07, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de Cariacica, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Municipal nº 5283/2014, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2017, originado do Processo Administrativo nº 23295/2017.

I - Como presidente:

a) Vivian de Souza Gagno, estatutária, matrícula nº 109.815.

II - Como membros:

a) Pauliene Gomes Figueira, estatutária, matrícula nº 112.121;

b) Charles da Silva Fraga, matrícula nº 114.279;

Art. 2º Os trabalhos realizados em razão da Banca Examinadora estabelecida nesta portaria, observarão os ditames do Decreto nº 050/2014, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 90/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 14 de agosto de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

LICITAÇÕES**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2016**

Proc. nº. 25.119/2016

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Pregoeira, torna público e comunica aos interessados que fica REVOGADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2016, visando o Registro de Preços para provável contratação de empresa que forneça serviços de infraestrutura de Data Center.

Motivo: Interesse Público.

Cariacica - ES, 14/08/2017

Helenice Brenda C. Sant'Ana
Pregoeira Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807